ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.423/2013

SÚMULA: "Promove a reversão da doação da Quadra 32, parte integrante do Loteamento Cidade Alta, Setor 006-A, promovida através da Lei Municipal n° 1.495, de 03 de outubro de 2.007."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Reverte ao patrimônio do Município o imóvel caracterizado pela Quadra 32, parte integrante do Loteamento denominado Cidade Alta, Setor 006-A, localizado no perímetro urbano desta cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 4.200,00m2 (quatro mil e duzentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: I – norte – mede 70,00 m (setenta metros), paralela a Rua Santos Dumont; II – leste – mede 60,00 m (sessenta metros), paralela a Av. C ecília Meireles; III – sul – mede 70,00 m (setenta metros), paralela a Rua Tancredo de Almeida Neves; IV – oeste – mede 60,00 m (sessenta metros), remanescente do imóvel originário, pela ausência do cumprimento da finalidade de edificação prevista na Lei 1495/2007.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor nesta data e revoga a Lei n° 1.495 de 03 de outubro de 2007.

Rolim de Moura, 8 de fevereiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C1E01ECC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2013. Edição 0887
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/